COMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PRÓPRIOS NACIONAES

138

203

Copia - Evaristo Valle de Barros - Tabellião - Rua do Rosario nº 56 - Rio de Janeiro - Lº 704 - fls - 34 - Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado por acto do Governo Federal que entre si fazem de uma parte como Outorgante, o Drº José de Siqueira Alvares Borgerth e sua mulher D. Maria Fany Borgerth, Arthur Alvares Borgerth, interdicto, representado por seu procurador hoje por seu Curador Luiz Gonzaga Alvares Borgerth e este legalmente autorisado como adiante se mostra, Dona Josephina Maria Alvares, solteira, sui juris, Luiz Gonzaga Alvares Borgerth e sua mulher D. Irene Borgerth, José Lobo Ferreira e sua mulher D. Cecilia Alvares Borgerth Ferreira e D. Eulalia Alvares Borgerth, solteira, sui juris e de outra parte, como Outorgada a Fazenda Nacional. - Saibam quantos este publico Instrumento de Escriptura publica virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos quatro, aos oito dias do mez de Janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim Tabellião compareceram de uma parte como Outorgantes, o Drº José de Siqueira Alvares Borgerth e sua mulher Dona Maria Fany Borgerth, Arthur Alvares Borgerth, interdicto, representado por seu Curador Luiz Gonzaga Alvares Borgerth e este legalmente autorisado como adiante se mostra, D. Josephina Maria Alvares, solteira, sui juris, Luiz Gonzaga Alvares Borgerth e sua mulher Dona Irene Borgerth, José Lobo Ferreira e sua mulher D. Cecilia Alvares Borgerth Ferreira e D. Eulalia Alvares Borgerth, solteira, sui juris, todos proprietarios e domiciliados nesta Capital, e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional, pelo Drº André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Construtora da Avenida Central e o Drº Joaquim Xavier da Silveira Junior, representante da

Fazenda Nacional, junto ao Ministerio da Viação, Via-
ção e Obras Publicas, todos reconhecidos ao meu os proprios
por meu Tabellião e pelas testemunhas Victor Manoel
Almeida e Leonardo Ferreira Pacheco, abaixo assignadas,
do que dou fé; bem como de me haver sido distribuida
esta Escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, em
presença da Outorgada e das mesmas testemunhas
foi dito pelos Outorgantes: 1º) que elles, Outorgantes, como
seus senhores e possuidores do predio de sobrado e
respectivo terreno a rua Chile nº 109 outr'ora rua do Ap-
X
da nº 109 freguezia de S. José desta Capital, tinham
o seu condominio estabelecido na seguinte propor-
ção: o casal dos primeiros Outorgantes dezesseis avos
de quatro avos, em virtude de compras feitas ao Dr. Cas-
de Castro Alvares Borgerth e Manoel do Monte Alva-
res Borgerth e suas mulheres conforme as Escripturas la-
radas em Notas deste Cartorio Lº 638 fls 94 e Lº 640 fls 96
em 16 e em 28 de Maio de 1900; o segundo Outorgante
dezesseis avos que recebeu em pagamento
de sua legitima na partilha dos bens de seu Pai
o finado José Alvares da Silva Pessoa, julgada por sa-
cordão de 17 de Dezembro de 1891, do Conselho do Tri-
bunal Civil e Criminal desta Cidade e constante
dos respectivos autos de inventario processados pelo hoje
Cartorio do Escrivão Vicente de Paula Barros, e os demais
outorgantes trez avos, cada um, sendo
oito avos em virtude de pagamento a ca-
da qual feito na referida partilha de bens de seu finado
Pai e Sogro José Alvares da Silva Pessoa e cinco avos
de quatro avos por força da sentença celebrada nos
autos da respectiva Escriptura, lavrada em notas do
Tabellião Castro, hoje Victorio da Costa, livro 304 fls 24, per-
mutas essas feitas com o casal dos primeiros Outorgantes,

o que tudo se verifica dos titulos e documentos que neste acto são entregues á Outorgada, e, para os effeitos da individuação, descriminação e caracteristicos do immovel e mais effeitos concernentes de direito, ficam fazendo parte integrante desta e annexos ao respectivo traslado. 2º) que, como consta dos referidos titulos e das certidões do Registro de Hypotheca e do Destribuidor Geral, estão adiante transcriptas integralmente, o predio e respectivo terreno estão livres e desembaraçados de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes e extrajudiciaes, foro, encargo, tença ou censão, salvo a parte pertencente aos Outorgantes Dona Cecilia Alvares Borges Ferreira e seu marido José Laborim Ferreira que se acha gravada pela hypotheca que adiante se destacta. 3º) que o dito predio foi desapropriado pelo Decreto nº 4969 de 18 de Setembro ultimo para as obras da Avenida Central, entrando os Outorgantes em livre e amigavel accordo com a Outorgada nos precisos termos da Lei nº 1021 de 26 de Agosto proximo passado e respectivo regulamento que baixou com o Decreto nº 4956 de 9 de Setembro seguinte acerca da indemnisação que aos mesmos Outorgantes competia por aquella desapropriação. 4º) que pelo presente instrumento e nos melhores de Direito, fazem para sempre á Outorgada plena cessão e transferencia do dito predio e seu terreno e de quaesquer benfeitorias nesse e naquelle existentes, mediante a indemnisação de trinta e um contos, seiscentos oitenta mil réis (trinta um contos seiscentos oitenta mil réis) pactuada entre as ditas partes no alludido accordo, indemnisação cuja importancia lhes é effectivamente entregue neste acto pela outorgada, em moeda corrente do Paiz, e é pelos outorgantes recebida, conferida e achada certa perante mim, Tabellião, e as testemunhas do que dou fé, valendo-lhe esta mesma importancia ao anal dos

primeiros outorgantes a quantia de seis contos trinta quatro mil duzentos oitenta reis; ao segundo Outorgante egual quantia de seis contos trinta quatro mil duzentos oitenta reis, e a cada um dos outros outorgantes a quantia de quatro contos novecentos dous mil duzentos cincoenta seis reis. 5º) que por isso dão todos os Outorgantes e cada um na parte que lhe diz respeito plena e rasa quitação á outorgada, promettendo e obrigando-se por si, seus herdeiros e quaesquer successores, a não repetir e não fazer jamais reclamação alguma com referencia ao mencionado bem desapropriado e respectiva indemnisação, obrigando-se outrosim, em qualquer caso ou duvida de terceiros, a responder pela quantia recebida, como póde acontecer em hypothese semelhante pela evicção de direito, e dando por bem da presente, é da clausula constituti a Outorgada como investida de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse q.e tinhão os Outorgantes sobre o predio, seu terreno benfeitorias, dependencias, pertenças, accessorios e servidões e de tudo empossado desde já a mesma Outorgada para todos os effeitos de direito. 6º) que nos melhores de direito renunciam os outorgantes a preferencia que sobre terrenos desoneiros lhes é facultada pelo artigo segundo, paragrapho quinto da Lei N.º 1021 de 26 de Agosto de 1903, e declaram que o predio não se acha sujeito a contractos de arrendamento ou outras quaesquer benfeitorias, melhoramentos ou installações de locatarios que possam ser objecto de qualquer indemnisação ou auxilio por parte da Outorgada. Este mesmo acto, em presença da Outorgada e das referidas testemunhas o primeiro Outorgante Dr José de Siqueira Soares Borges disse que sendo credor dos outorgantes José Lourenço Ferreira

e sua mulher D. Cecilia Alvares Borgerth Ferreira, da prin-
cipal de tres centos quinhentos mil réis com hypotheca
sobre os trese oitenta quatro avos que possuem estes no pre-
dio desapropriado e já agora cedido e transferido á Ou-
torgada, conforme a Escriptura de 23 de Novembro ul-
timo, em notas deste Cartorio, inscripta no Livro 2f
de inscripção especial sob nº de ordem 7.331 á fagina 172
e ficando pago do seu credito hypothecario, em virtude de
deducção que, com os necessarios poderes, faz neste acto da
importancia em dinheiro antes recebida da Outorgada da
quota pertencente aos mencionados Outorgantes seus devedores,
dá a estes plena e irrevogavel quitação, pelo presente instrumento e
destracto a alludida hypotheca constante da Escriptura de 23
de Novembro e autorisa o cancellamento da respectiva ins-
cripção no Registro Hypothecario. E pela outorgada me foi
dito que acceita a presente Escriptª como nella se contem,
fazendo desde já o exercer todos os acto e direitos que lhe com-
petem sobre o immovel cujo dominio e posse lhe foram
virtualmente conferido nos termos do Decreto nº 4.969
de 18 de Setembro ultimo e da presente Escriptura, decla-
rando mais que a importancia da indemnisação paga
nos termos da presente Escriptura é recebida da Commis-
são Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio
de Janeiro. E me apresentaram os documentos que se
seguem fielmente transcriptos. "Illmo Exmo Snr Dr. Luiz
da Sentença - Diz Luiz Gonzaga Alvares Borgerth Procu-
rador de seu Irmão Arthur Alvares Borgerth, que este é cabe-
ça de dezesseis oitava quatro avos do predio da Rua do
"Chile" nº 89, com frente dividido na Tabua da Avenida Central
e pelo qual o Engenheiro Chefe do Serviço, offereceu trinta
um contos oitocentos setenta mil réis, ao proprieta-
rios desse predio, em cujo numero tambem estão o supp-
plicante acceitaram aquella offerta, que é vantajosa,

e que dará para a quota do interdicto referido a importancia de reis cento trinta quatro mil duzentos oitenta oito reis, sujeita a segunda despeza com os documentos necessarios para ser assignada a Escriptura. Em vista do exposto, requer o supplicante a vossa Excellencia, na forma da Lei vigente, se digne de por seu respeitavel despacho auctorisal-o a outorgar a Escriptura de venda ao tratante á parte de seu encorporado ao predio mencionado, receber o producto, dar quitação em pagando opportunamente em apolices a valor liquido em favor do interdicto. Pede o supplicante a vossa Excellencia deferimento. Rio de Janeiro, 9 de Dezembro de 1903. Luiz Gonzaga Alvares Borgerth. Esta collada uma estampilha de trezentos reis devidamente inutilisada. Despacho- Digam os interessados. Rio, 9 de dezembro de 1903. Jabaglia. Officio- Não me offendo ao requerido, que está no caso de deferimento, auctorisando o Meretissimo Juiz a transacção por ser respeitavel despacho no termos do artigo quinto do Decreto Nº 4956 de 9 de Setembro ultimo me parecendo- entretanto que ao acto da Escriptura deve ser presente esta Curadoria; requeiram que a parte do interdicto seja convertida em apolices da Divida Publica. Rio, 9 de dezembro de 1903. Barros Junior. Curador interino. Rubrica. Excellentissimo Senhor - o Dr Curador já disse, sobre o assumpto e o supplicante requer a Vossa Exª se digne por seu respeitavel despacho ouvir-se, e o supplicante nos termos da petição retro. Rio, 9 de dezembro de 1903. Luiz Gonzaga Alvares Borgerth. Esta collada uma estampilha de trezentos reis devidamente inutilisada. Despacho Defiro a petição como requer - do officio do Dr Curador Geral de Orfãos. Rio de Janeiro, diz, Rio 10 de

Dezanho de 1903. Jabaglio. Terceiro distrito. Folhas duas. nº 6.280. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua Exº de 1903. Contribuição 3$430 réis. Certifico que o Snor José de Siqueira Alvares Borgerth, deve a quantia de 3$430 réis, imposto do consumo de seis oitenta quatro avos de uma penna d'agua concedida para uso do predio nº 109 da rua Chile." Capital Federal, 25 de Junho de 1903. Pelo sub-diretor. J. Cantidio. Recebi em 20 de agosto de 1903. O fiel do thezoureiro Costa Pereira 3º distrito. fls 2. nº 6281. Recebedoria da Capital Federal Imposto do consumo d'agua. Exº de 1903. Contribuição 6.860 réis. Certifico que o Snor Arthur A. Borgerth deve a quantia de 6.860 réis, imposto do consumo de seis oitenta quatro avos de uma penna d'agua, concedida para uso do predio nº 109 da rua Chile. Capital Federal, 25 de Junho de 1903. Pelo subdirector J. Cantidio. Recebi em 20 de agosto de 1903. O fiel do thezoureiro Costa Pereira. Terceiro Distrito. fls 2. numero 6.282. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua Exº de 1903. Contribuição cinco mil quinhentos setenta réis. Certifico que o Snor Luiz Gonzaga A. Borgerth, deve a quantia de 5$570 réis, imposto do consumo de trese oitenta quatro avos de uma penna d'agua concedida para uso do predio nº 109 da rua Chile." Capital Federal, 23 de Junho de 1903. Pelo subdirector J. Cantidio. Recebi em 20 de agosto de 1903. O fiel do thezoureiro Costa Pereira 3º distrito fls. 2 - nº 6283. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua. Exº de 1903. Contribuição 5$570 réis. Certifico que a Senhora Dona Cecilia A. Borgerth, deve a quantia de 5$570 réis, imposto do consumo de trese oitenta quatro avos de uma penna de agua concedida para uso do predio nº 109 da rua Chile". Capital Federal 25 de Junho de 1903. Pelo subdirector J. Cantidio. Recebi

em 20 de Agosto de 1903. Costa Pereira. Terceiro distrito. f.12. nº 6284. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua. Exº de 1903. Contribuição 5$570 réis. Certifico que a Illma Dona Eulalia A. Borgerth, deve a quantia de 5$570 réis, imposto do consumo de treze a cento quatro avos de uma penna d'agua concedida para uso do predio nº 109 da rua "Chile" Capital Federal, 25 de Junho de 1903. Pelo sub-diretor J. Cantidio. Recebi em 20 de Agosto de 1903. Costa Pereira. 3º distrito fº 2 nº 6285. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua. Exº de 1903 Contribuição 5$570 réis. Certifico que a Illma Dona Josephina Maria Alvares deve a quantia de 5$570 réis, imposto do consumo de treze a cento quatro avos de uma penna d'agua, concedida para uso do predio nº 109 da rua "Chile". Capital Federal, 25 de Junho de 1903. Pelo sub-diretor J. Cantidio. Recebi em 20 de Agosto de 1903. Costa Pereira. nº 6.286. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua Exº de 1903. Contribuição 3$430 réis. Certifico que o Snr Drº José de Siqueira Alvares Borgerth, deve a quantia de 3$430 réis, imposto do consumo de oito a cento quatro avos de uma penna d'agua para uso do predio nº 109 da rua Chile". Capital Federal, 25 de Junho de 1903. Pelo sub-diretor J. Cantidio. Recebi em 20 de Agosto de 1903. Costa Pereira. Quarto distrito fº 20 nº 6517. Prefeitura do distrito federal. Directoria de Rendas. Imposto Predial. Segundo Semestre. Exercicio de 1903. Imposto 32$924 réis. Certifico que o Snr Drº José de Siqueira Alvares Borgerth deve a quantia de 32$924 réis, imposto de dezesseis a cento quatro avos do predio da rua Chile" nº 109. Capital Federal 1 de Setembro de 1903. Pelo sub-diretor D'Av Carijó. - Recebi em 25 de Setembro de 1903. Pereira 4º Distrito fº 1 verso nº 6518. Prefeitura do distrito federal. Directoria de Rendas Imposto predial. Segundo Semestre. Exercicio de 1903. Imposto 739$876 réis. Certifico

que o Snr. José Alvares da Silva Pessoa deve a quantia de 3:987$876 réis, imposto de sessenta avos sobre oitenta quatro avos do predio da rua Chile" N.º 109. Capital Federal, 1 de Setembro de 1903. Pelo Sub-diretor O. Alb Carijó. Recebi em 25 de Setembro de 1903. Ferreira. Certidão. Revendo os livros do Registro Geral e das Hypotheças do segundo districto desta Capital, não consta que o Snr. Dr. José de Siqueira Alvares Borgerth, tenha alienado, hypothecado ou sujeitado a algum dos onus reaes reconhecidos e lei o predio N.º 109 (cento nove) da rua do Chile "antes d'Ajuda," não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere; consta porem uma inscripção sobre trese oitenta quatro avos do citado immovel, outorgada por José Saboia Ferreira e sua mulher á favor do referido Dr. Borgerth no valor de tres contos quinhentos mil réis. (3:500$000) e juros, por escriptura de 23 de Novembro do corrente anno, nas notas do Tabellião Evaristo, inscripta no Livro dous "J" da Inscripção especial sob o numero de ordem 7.371 á pagina cento setenta duas. O que certifico declarando que os exames foram feitos desde a installação deste registro (em anno de Março de mil oitocentos noventa) até hoje. Rio de Janeiro sete de dezembro de mil novecentos tres. O official Eumenio Bocayuva Junior. Está sellado uma estampilha de trezentos réis devidamente inutilisada. Certidão. Revendo os livros de registro Geral das Hypotheças do segundo districto desta Capital não consta que a Snra. D. Josepha Maria Alvares, Arthur Alvares Borgerth, Luiz Gonzaga Alvares Borgerth, Luiz Gonzaga Alvares Borgerth e Eulalia Alvares Borgerth tenham alienado, hypothecado ou sujeitado a algum dos onus reaes reconhecidos em lei o predio numero cento nove (109) da rua "Chile," não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere; consta apenas

a inscripção de uma hypotheca convencional sobre trez centa
ta quatro avos do citado predio a favor do Doutor José de Siqueira
Alvares Borgertth, no valor de trez contos quinhentos mil réis e fi
roo outorgada por José Laborim Ferreira e sua mulher D. Cecí
lia Alvares Borgertth por Escriptura de 23 de Novembro do cor
te anno, em notas do Tabm Evaristo, inscripta, no Livro Nº 24
da Inscripção especial sob o numero de ordem 7.331 á pa-
gina 172. O que certifico declarando que os exames foram feí-
tos desde a installação deste Registro em 5 de Março de 1890 até
hoje. Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 1903. O official Encarrega-
Bacaxpeva Junior. Esta collada uma estampilha de trezentos
réis devidamente inutilisada. Certidão Revendo os Livros do
Registro Geral das Hypotheccas do segundo districto desta Ca-
pital, não consta que o Snr José Laborim Ferreira, tenha
alienado ou hypotecado a alguem dos seus predios reconhe-
cidos em lei, o predio Nº 109 da rua Clarke, não constando
tambem inscripção de hypotheca legal ou judicial que annu-
lle a apenas a inscripção de uma hypotheca convencio-
nal sobre trez centa quatro avos do citado immovel
á favor do Dr José de Siqueira Alvares Borgertth, no valor
de réis trez contos quinhentos e respectivos juros, outorga-
da pelo citado Laborim e sua mulher por Escriptura
de 23 de Novembro do corrente anno, em notas do Tabel
lião Evaristo, inscripta, no Livro 24 da Inscripção especial
sob o numero de ordem sete mil trezentos trinta um
á pagina 172, o que certifico declarando que os exames
foram feitos desde a installação deste Registro em 5 de Março
de 1890 até hoje. Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 1903. Official
al Encarregado Bacaxpeva Junior. Esta collada uma
estampilha de trezentos réis devidamente inutilisada foi
Henrique da Encarnação, Secretario Victa Lisio do official
de Distribuidor Geral da Capital Federal dos Estados Uni-
dos do Brasil. Certifico por me ser pedido que, revendo os

20-4-925

livros de distribuições de acções ordinarias dez dias, rubricados, segurentes e executivos das Camaras Civil e Commercial desde anno de elleanno de 1891 até a presente data, delles não consta distribuição alguma contra o Dr. José de Siqueira Alvares Borgerth, Josephina Maria Alvares, Arthur Alvares Borgerth, Luiz Gonzaga Alvares Borgerth. Eulalia Alvares Borgerth e José Laboreiro Ferreira. O referido é verdade aos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital Federal 17 de dezembro de 1903. Eu João Henrique da Conceição, Distribuidor Geral, subscrevo e assigno João Henrique da Conceição. Esta sellada uma estampilha de trezentos réis devidamente inutilizada. Não paga imposto de transmissão nem sello proporcional em vista das disposições legaes em vigor. E assim mandou me pedirão lavrasse nestas notas a presente Escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas Victor Manoel Alvim da e Leonardo Ferreira Pinheiro, assignaram todos perante mim Evaristo Valle de Barros, Tabellião que a escrevi. José I. Alvares Borgerth = Maria Fanny Borgerth = Luiz Gonzaga Alvares Borgerth. = Irene Borgerth = Josephina Maria Alvares. = José Laboreiro Ferreira. = Eulalia Alvares Borgerth. Dr. = André Gustavo Paulo de Frontin. = João Xavier da Silveira Junior. = Victor Manoel Almeida. = Leonardo F. Pinheiro. Trasladada hoje. E eu Evaristo Valle de Barros Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (sinal publico) de verdade. Estavam sellados e devidamente inutilizados tres estampilhas no valor total de (3$600) tres mil e seiscentos réis. Conferi com o original. Inspectoria de Sellos, Rio e Bancos em 20 de Abril de 1925. Abelardo Vieira Conto, Fiscal do Sello Nacional. Euricles Monteiro Fonseca, 4º escripturario do Sello Nacional.

Lv 216 (2976x5024x2 tiff)

20-4-925

livros de distribuições de acções ordinarias dos dias annos
gos, seguintes e executivos das Camaras Civil e Commercial
desde anno de mil novecentos e 891 até a presente data, delles
não consta distribuição alguma contra o Dr. José de Si
queira Alvares Borgerth, Josephina Maria Alvares, Arthur Al
vares Borgerth, Luiz Jourdan Alvares Borgerth. Eulalia Alvares
Borgerth e José Laborim Ferreira. O referido é verdade e
nenhuns livros me reporto e dou fé. Capital Federal 7 de
dezembro de 1903. Eu João Henrique da Conceição, escri
vão Geral subscrevo e assigno João Henrique da Con
ceição. Esta collada uma estampilha de trezentos réis
devidamente inutilisada. Não paga imposto de
transmissão nem sello proporcional em vista
das disposições legaes em vigor. E assim annuidos nos pedi
ram lavrasse nestas notas a presente Escriptura que
lhes sendo lida e as testemunhas Victor Manuel Alves
da e Leonardo Ferreira Ribeiro, assignaram todos perante
mim Evaristo Valle de Barros Tabellião que a escrevi. Jose
S. Alvares Borgerth = Maria Fany Borgerth = Luiz Jour
ga Alvares Borgerth. = Irene Borgerth = Josephina Maria
Alvares. = Jose Laborim Ferreira. = Eulalia Alvares Borgerth
Dr. = Adhemar Gustavo Paulo de Frontin. = João Xavier da Sil
veira Junior. = Victor Manuel Alves da. = Leonardo Ribei
ro. Nada mais disse. E eu Evaristo Valle de Barros
Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso.
Em testemunho (Sentença e signal publico) de verdade. Estão
pagas e devidamente inutilisadas tres estampilhas
no valor total de (3$600) tres mil e seiscentos réis.
Confere com o original. Inspectoria da Costa, Rio
e Barros, em 20 de Abril de 1925. Manoel Cunha
Costa, Thesoureiro do Patrimonio Nacional. Euricles Mattos de
Fonseca, Fiscal do Patrimonio Nacional.

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES